



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2022, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 01/04/2022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli, a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

FORNECEDOR/DETENTOR:

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.889.948/0001-42, COM SEDE NA AV. ALEXANDRE HERCULANO 1895 JARDIM VERANEIO , CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **MARCIEL JOSÉ DE ALMEIDA** PORTADOR DO CPF Nº 027.916.801-28.

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.997.015/0001-92, COM SEDE NA RUA BAHIA 1369 VILA MARMAN , CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **ROBERTO CESAR LOPES CARVALHO** PORTADOR DO CPF Nº 845.778.431,53.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 11.997.015/0001-92, COM SEDE NA RUA R S 140 , CIDADE DE GOIANIA - GO, NESTE ATO REPRESENTADA MARAJA SERAFIM DE SOUZA PORTADOR DO CPF Nº 591.077.151-53.

LUZ E CIA EIRELI, CNPJ Nº 31.075.239/0001-77, COM SEDE NA RUA UM 4646 , CIDADE DE CUIABA - MT, NESTE ATO REPRESENTADA RENAM NASCIMENTO COIMBRA PORTADOR DO CPF Nº 229.630.651-91.

WEB ELÉTRICA EIRELI ME, CNPJ Nº 26.492.610/0001-43, COM SEDE NA RUA MARQUES DE LEÃO 995, CIDADE DE CAMPO GRANDE – MS , NESTE ATO REPRESENTADA WEBERSON FLORES ARGUELHO PORTADOR DO CPF Nº 000.062251-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 011/2022 no Registro de preços n.º 002 do dia 28./03./2022, julgado em 28./03/2022.. e homologado em 01/04/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preço para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO para manutenção da iluminação pública** a pedido da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, quantidades e especificações conforme no anexo I por um período de 06 (seis) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços de Materiais de Construção e Elétricos, conforme quadro abaixo:

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	8	45849	CHAVE CONTACTORA 40W	UN	5,00	DECORLUX	176,40	882,00
I	1	9	40778	CHAVE CONTACTORA 60W	UN	15,00	DECORLUX	210,00	3.150,00
I	1	15	41163	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP DIM	UN	10,00	STECK	51,00	510,00
I	1	18	01468	FIO CABO FLEXÍVEL 06MM	M	600,00	COBRECOM	3,96	2.376,00
I	1	20	40447	FIO CABO FLEXÍVEL 4MM	M	500,00	COBRECOM	2,77	1.385,00
I	1	21	43842	FIO DE CABO FLEX 10MM	M	200,00	COBRECOM	6,95	1.390,00
I	1	23	01600	FIO SÓLIDO (E) 10.0MM - 10MM	M	500,00	COBRECOM	7,80	3.900,00
I	1	25	43873	FIO SÓLIDO 4MM	M	400,00	COBRECOM	3,06	1.224,00
I	1	32	41170	LAMPADA ULTRADEL 30W SUPER LED	UN	50,00	AVANT	20,90	1.045,00
I	1	35	43870	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UN	50,00	KIAN	28,90	1.445,00
I	1	37	43869	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UN	50,00	KIAN	23,80	1.190,00
I	1	45	03104	REATOR 250 WTS VAPOR DE SODIO	UN	50,00	MAPRELUX	82,65	4.132,50
I	1	49	01543	REATOR VAPOR METÁLICO 400 WTS	UN	30,00	MAPRELUX	95,95	2.878,50
								VALOR TOTAL	25.508,00

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	5	01418	CAIXA DE PADRÃO TRIFASICA POLIFASICA	UN	6,00	TAF	135,70	814,20
I	1	26	43867	FITA DE AÇÃO PERFURADA 19X30 METROS	UN	5,00	PERFIL	63,00	315,00
I	1	27	10647	FITA ISOLANTE 20MT	UN	50,00	KIAN	3,00	150,00
I	1	28	43865	LAMPADA ESPIRAL 105W E40 6400K	UN	100,00	KIAN	25,45	2.545,00
I	1	38	43871	LAMPADAS VAPOR METÁLICO 150W	UN	50,00	OUROLUX	26,95	1.347,50
								VALOR TOTAL	5.171,70

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	41143	BRAÇO PARA LUMINARIA - COMPLETO 1,20CM	UN	50,00		30,04	1.502,00
I	1	3	45852	BRAÇO PARA LUMINARIA COMPLETO 1,50	UN	25,00		35,35	883,75
I	1	4	45845	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA CURVO 02 MTS X 1 POL.	UN	40,00		45,77	1.830,80
I	1	7	45850	CHAVE CONTACTORA 25W	UN	6,00		68,80	412,80
I	1	12	01453	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMP	UN	5,00		34,00	170,00
I	1	13	41154	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMP DIM	UN	5,00		33,50	167,50
I	1	14	41161	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP DIM	UN	10,00		101,00	1.010,00
I	1	16	41164	DISJUNTOR TRIFASICO 90 AMP DIM	UN	10,00		98,00	980,00
I	1	17	43868	FECHO PARA FITA DE AÇO INOX REFORÇADA	UN	200,00		1,42	284,00
I	1	19	45853	FIO CABO FLEXÍVEL 16 MM	M	300,00		11,50	3.450,00
I	1	30	43866	LAMPADA LED 40W ALTA POTÊNCIA	UN	50,00		31,00	1.550,00
I	1	34	01950	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WTS	UN	150,00		16,61	2.491,50
I	1	40	48671	LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA POSTE DE RUA SMD 100 W 9.500 LÚMINS (ENCAIXE 5 CM) IP 67	UN	50,00		237,00	11.850,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	41	48670	LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA POSTE DE RUA SMD 150 W 15.000 LÚMINS (ENCAIXE DE 5 CM)IP 66	UN	100,00		306,32	30.632,00
I	1	42	45847	LUMINARIA PUBLICA PÉTALA LED 100W 6.000K 9.500 LÚMENS	UN	100,00		206,55	20.655,00
I	1	43	45846	LUMINARIA PUBLICA PÉTALA LED 150 W 6.000K 12.000 LUMENS	UN	100,00		295,65	29.565,00
I	1	44	45856	POSTE GALVANIZADO CURVO DUPLO 06 MTS COM BASE SEM CHUMBADOR	UN	20,00		909,29	18.185,80
I	1	47	43872	REATOR VAPOR METÁLICO 150W	UN	50,00		64,50	3.225,00
I	1	52	10616	SOQUETE DE LOUÇA E-27	UN	120,00		1,76	211,20
								VALOR TOTAL	129.056,35

LUZ E CIA EIRELI

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	22	01477	FIO SÓLIDO (D) 6,0MM - 6,0MM	M	600,00	TECNOFIOS	4,39	2.634,00
I	1	24	45854	FIO SÓLIDO 2,50MM	M	400,00	TECNOFIOS	1,78	712,00
I	1	31	43839	LAMPADA MIXTA 160W E27	UN	40,00	KIAN	14,59	583,60
								VALOR TOTAL	3.929,60

WEB ELÉTRICA EIRELI ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	07436	BASE PARA RELÊ FOTOELETRONICO	UN	100,00	MAPRETROM	4,65	465,00
I	1	6	10623	CHAVE CONTACTADORA 80W	UN	15,00	DECORLUX	284,00	4.260,00
I	1	10	45855	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10.95X1,5 - 10 CDP 70	UN	200,00	MCI	6,05	1.210,00
I	1	11	45851	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 4X35MMX10X1,50 DP	UN	150,00	MCI	6,10	915,00
I	1	29	43838	LAMPADA ESPIRAL 85W 220V E40 6400K	UN	100,00	AVANT	63,45	6.345,00
I	1	33	02265	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W	UN	70,00	STARLIGHT	23,00	1.610,00
I	1	36	03682	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	30,00	STARLIGHT	28,35	850,50
I	1	39	48669	LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA POSTE DE RUA COB 120W 12.000 LÚMINS BRANCO FRIO (DIAMETRO DE ENCAIXE 5 CM) IP 66	UN	50,00	LUZ SOLLAR	346,00	17.300,00
I	1	46	01951	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 WTS	UN	100,00	INDUWOLT	50,00	5.000,00
I	1	48	10626	REATOR VAPOR METALICO 250WTS	UN	50,00	INDUWOLT	74,10	3.705,00
I	1	50	10627	REATOR VAPOR METALICO 70WTS	UN	50,00	INDUWOLT	50,00	2.500,00
I	1	51	03100	RELE FOTOELETRICO 220VTS	UN	300,00	MAPRETROM	11,20	3.360,00
I	1	53	10618	SOQUETE DE LOUÇA E-40	UN	100,00	DECORLUX	7,59	759,00
								VALOR TOTAL	48.279,50

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/requisição da secretaria solicitante) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, a qual deverá ser emitida de acordo com a Secretaria solicitante, segue abaixo os dados para emissão que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

4.3 – O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



4.4 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

4.5 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7 – A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação e apresentá-las quando solicitado.

4.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

4.9 - O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

4.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Município:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.



5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, 18 de abril de 2022.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

DETENTORA

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

DETENTORA

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP

DETENTORA

LUZ E CIA EIRELI

DETENTORA

WEB ELÉTRICA EIRELI ME

DETENTORA